



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PUBLICADO NO DEJT DO DIA 18.11.2009

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE OURO PRETO DO OESTE
NOS DIAS 09 e 10 DE NOVEMBRO DE 2009**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às 12h00min., a Excelentíssima Senhora VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR, Desembargadora Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correicional, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste, relativos à Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região, do dia 24/08/2009. A Desembargadora, juntamente com os servidores Tânia Machado da Ponte, Marcos Antonio Martins de Oliveira e Mac-Donald Rivero Júnior, condutor do veículo oficial utilizado no deslocamento até a Unidade correicionada, foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz Federal do Trabalho Titular, RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA, pelo Diretor de Secretaria, PEDRO ANTÔNIO DALCIN KERN, e demais servidores. Em seguida, com base nos dados estatísticos coletados na Corregedoria, nas informações fornecidas pela Vara, bem assim na consulta aos autos de processos, registrou-se o seguinte: **1. Instalações físicas, jurisdição e quadro de servidores.** A Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste, Unidade da 4ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Av. XV de Novembro, n. 1099, Bairro União, apresenta bom estado de uso e conservação, cuja jurisdição abrange os municípios de Mirante da Serra, Nova União, Teixeiraópolis, Urupá e Vale do Paraíso e o Distrito de Rondominas. Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste os seguintes Servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Pedro Antônio Dalcin Kern	Diretor Secretaria
Euclides dos Santos Júnior	Assistente de Juiz e Sala de Audiências
Jacilene Fróes Ramos Matiuzzi	Assistente de Diretor
Herculano Pimentel da Silva Neto	Chefe da Seção de Tomada de Reclamações
Selma Adriana da Silva Leite	Chefe da Seção de Cálculos
Joana Guedes Varanda	Chefe da Seção de Processos em Geral
Adalberto Alves da Silva	Chefe da Seção de Execução
Luciana Taira	-
Tomas Guillermo Polo	Analista Judiciário – Execução de Mandados

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Durante os trabalhos correicionais constatou-se a ausência do servidor Euclides dos Santos Júnior, em gozo de férias no período de 03 a 12/11/2009. Constatou-se, ainda, a inexistência de circunstâncias que demonstrassem a inassiduidade do juiz titular. **2. Livros obrigatórios.** Dentre os livros oficiais obrigatórios previstos no art. 43 do Provimento Geral Consolidado, a Vara utiliza apenas o livro de ponto, que se encontra em ordem. **3. Movimentação processual.** A Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste registrou a seguinte movimentação processual, de 1º/01/2007 a 31/10/2009:

	FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Sentenças anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2007	106	392	0	448	50	89,60%
2008	50	402	2	392	60	86,72%
1º a 31/10/09	60	393	0	419	34	92,49%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B)]$						

Além das 393 reclamações recebidas no corrente ano, até 31/10/2009, das quais 233 submetidas ao rito sumaríssimo, foram recebidas 52 cartas precatórias. No período compreendido entre outubro/2008 a outubro/2009, a Unidade correicionada apresentou uma produtividade equivalente a 93,77% na fase de conhecimento. Do quantitativo de processos recebidos até 31/10/2009 (393), houve um aumento equivalente a 23,15% em relação ao mesmo período de 2008 (302).

	FASE DE EXECUÇÃO							
	Pendentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Remessa: Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório e RPV (F)	Produtividade (G)	Produtividade (H)
2007	146	271	103	300	14	0	24,70%	25,56%
2008	300	114	154	259	1	4	37,20%	37,65%
1º a 31/10/09	259	115	71	300	3	6	14,98%	19,45%
Cálculo colunas "G" e "H": $(G) = [(C \times 100) / (B + A)]$ $(H) = \{(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]\}$								

Na fase de execução, a Unidade apresentou uma produtividade equivalente a 23,48% no período compreendido entre outubro/2008 a outubro/2009. Excluindo os processos remetidos ao arquivo provisório, no citado período, (03), e o saldo de processos aguardando pagamento de precatório e/ou RPV (06), a produtividade sobe para 24,03%. **3.1 Vara Itinerante.** O serviço da Justiça Itinerante desenvolvido pela Unidade correicionada registrou, no ano de 2008, 38 atendimentos e 07 ações ajuizadas. Em 2009, nos dois ciclos já realizados, a Unidade registrou 24 atendimentos e nenhuma ação ajuizada. **Prazos. 4.1. Do Juiz. 4.1.1 Audiência.** As audiências acontecem em pautas designadas de terça à quinta-feira, em média com 05 (cinco)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

processos por sessão e intervalos de 30 (trinta) minutos. Segundo informações do Diretor de Secretaria, as segundas e sextas-feiras são reservadas, normalmente, para prolação de sentenças. Informou, ainda, que são incluídos em pauta mensal, para tentativa de conciliação, a média de 07 (sete) processos. Mensalmente, o juízo realiza, em média, 67 (sessenta e sete) audiências. Da consulta feita em processos em pauta, constatou-se que estão parcialmente em ordem e que o prazo médio apurado entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural tem sido de 12 (doze) dias nas ações submetidas ao rito sumaríssimo e de 26 (vinte e seis) dias nas ações submetidas ao rito ordinário. O prazo médio entre a data da audiência inaugural e da audiência em prosseguimento, tem sido de 26 (vinte e seis) dias. **4.1.2 Prolação de sentenças.** O prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, tem sido de 07 (sete) dias nas ações sujeitas ao rito sumaríssimo e, de 06 (seis) dias nas do rito ordinário, estando em conformidade com o disposto no art. 189, II, do Código de Processo Civil – CPC. Nesta data, há 10 (dez) processos aguardando prolação de sentença, todos no prazo. **4.1.3 Entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo, foi de 29 (vinte e nove) dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e, de 58 (cinquenta e oito) dias nas submetidas ao rito ordinário, portanto, quanto ao primeiro, em consonância com as disposições contidas no § 7º do art. 852-H da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. **4.1.4 Despachos.** O prazo médio para exarar despachos tem sido de 01 (um) dia, em consonância com o que dispõe o art. 189, I, do CPC, nesta data havendo 42 (quarenta e dois) processos aguardando elaboração de despacho judicial. **4.2 Da Secretaria.** Por amostragem, constatou-se que: **a)** o prazo médio para conclusão tem sido de 02 (dois) dias e para cumprimento das determinações contidas em despachos, de 03 (três) dias; **b)** o prazo médio das atividades desenvolvidas pelo servidor responsável pelos cálculos na Unidade, tem sido de 03 (três) dias. Em 10/11/2009, constava 09 (nove) processos pendentes de elaboração de cálculos; e **c)** o prazo médio para cumprimento de mandados tem sido de 03 (três) dias para citação e de 08 (oito) dias para penhora. **5. Das ferramentas tecnológicas.** A Vara do Trabalho utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual – SAP 1, os sistemas AUD e carta precatória eletrônica, embora este, não em sua plenitude. Quanto aos registros de carga de processos aos advogados, peritos e juizes, verificou-se a existência de vários processos em carga com prazo vencido. Constatou-se, também, que de fato quase a totalidade dos processos constantes na listagem já foram restituídos à Secretaria, contudo, no ato da devolução os servidores não completaram os comandos eletrônicos pertinentes ao ato, ou seja, não alimentaram corretamente o livro eletrônico de carga de processos em atraso. Por essa razão, foram repassadas, ao Diretor de Secretaria, orientações a respeito da forma correta de registrar a devolução de processos em Secretaria, de forma que, doravante, passe o relatório a retratar a real quantidade de

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

processos que se encontram em carga com atraso. **6. Processos. 6.1 Fase de conhecimento.** Por amostragem, constatou-se a regularidade dos atos processuais praticados nos processos aguardando cumprimento de acordo, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832 da CLT, Portaria 283, de 1º/12/2008, do Ministério da Fazenda, e Ato Conjunto TRT 14ª Região e PF n. 001/2009. Na fase de conhecimento foram analisados os seguintes processos: 0078.2008.101.14.00-8, 0107.2009.101.14.00-2, 0409.2009.101.14.00-0, 0363.2009.101.14.00-0, 0312.2009.101.14.00-8, 0311.2009.101.14.00-3, 0383.2009.101.14.00-0, 0045.2009.101.14.00-9, 0265.2009.101.14.00-2, 0374.2009.101.14.00-0, 0376.2009.101.14.00-9, 0375.2009.101.14.00-4, 0241.2009.101.14.00-3, 0242.2009.101.14.00-8, 0121.2009.101.14.00-6, 0125.2009.101.14.00-4, 0320.2009.101.14.00-4, 0319.2009.101.14.00-0, 0176.2009.101.14.00-6, 0306.2009.101.14.00-0, 0174.2009.101.14.00-7, 0175.2009.101.14.00-1, 0172.2009.101.14.00-8, 0173.2009.101.14.00-2, 0171.2009.101.14.00-3, 0357.2009.101.14.00-2, 0239.2009.101.14.00-4, 0428.2009.101.14.00-7, 0268.2009.101.14.00-6, 0405.2009.101.14.00-2, 0190.2009.101.14.00-0, 0263.2009.101.14.00-3, 0057.2009.101.14.00-3, 0288.2009.101.14.00-7, 0421.2007.101.14.00-3, 0322.2009.101.14.00-3, 0325.2009.101.14.00-7, 0328.2009.101.14.00-0, 0327.2009.101.14.00-6, 0326.2009.101.14.00-1, 0330.2009.101.14.00-0, 0337.2009.101.14.00-1, 0329.2009.101.14.00-5, 0331.2009.101.14.00-4, 0040000-06.2009.514.0101, 0040100-58.2009.514.0101, 0042100-31.2009.514.0101, 00440-57.2009.514.0101, 0395.2009.101.14.00-5, 0042100-31.2009.514.0101; processos em pauta, aguardando a realização da audiência: 0045100-86.2009.514.0101, 0045400-41.2009.514.0101, 004500-04.2009.514.0101, 045600-11.2009.514.0101, 0045200-71.2009.514.0101, 0044600-64.2009.514.0101, 0044500-79.2009.514.0101, 0044700-49.2009.514.0101, 0043900-72.2009.514.0101, 0044900-19.2009.514.0101, 0045300-56.2009.514.0101, 0044400-94.2009.514.0101, 0044300-12.2009.514.0101, 0044100-42.2009.514.0101, 0044200-27.2009.514.0101, 0042400-90.2009.514.0101; acordos homologados, aguardando cumprimento: 0386.2009.101.14.00-4, 0355.2008.101.14.00-2, 0419.2009.101.14.00-6, 0418.2009.101.14.00-1, 0384.2009.101.14.00-5, 0379.2009.101.14.00-2, 0096.2009.101.14.00-0, 0417.2009.101.14.00-7, 0225.2009.101.14.00-0, 0042300-38.2009.514.0101. Cabe ressaltar que o juízo não analisa, expressamente, os pressupostos de admissibilidade dos recursos, nos termos do art. 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT. Como exemplo, citam-se os processos de números 0425.2008.101.14.00-5, 0424.2008.101.14.00-8, 0242.2009.101.14.00-8 e 0241.2009.101.14.00-3. **6.2 Fase de**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

execução. Do exame feito em processos na fase de execução, concluiu-se, por amostragem, que os procedimentos adotados pelo juízo atendem as normas legais que regem a execução, ressaltando, ainda, que as recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho são parcialmente observadas pelo juízo, sendo constatado que: **a)** logo após a citação, emite ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD, com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial. Em pesquisa ao sistema BACEN JUD-2, no dia 09/11/2009, constatou-se a inexistência de ordens de bloqueio pendentes de deliberações, razão pela qual a Desembargadora, em função correicional, felicita o magistrado titular pela exemplar diligência em manter regularizados os bloqueios efetuados por meio do BACEN JUD-2; **b)** realiza a citação dos sócios quando aplicada a teoria da desconsideração da personalidade jurídica e determina a reatuação do processo para fazer constar, nos registros informatizados e na capa dos autos, o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) física(s) responsável(eis) pelo débito trabalhista (RT 0166.2007.101.14.00-9 e 0018700-22.2008.514.0101); **c)** a partir do mês de outubro/2009, o juízo passou a liberar os valores decorrentes dos depósitos recursais, logo após a liquidação da sentença transitada em julgado, quando o valor da condenação é indiscutivelmente superior ao valor do depósito recursal, conforme orientação extraída do art.899, §§ 1º e 4º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da CPCGJT; **d)** objetivando finalizar as execuções, além do BACEN JUD, o juízo utiliza amplamente as ferramentas tecnológicas disponíveis, RENAJUD e INFOJUD. Não foram constatados registros de consulta ao SERPRO; e **e)** a remessa de processos ao arquivo provisório não é precedida de certidão do Diretor de Secretaria, a respeito da utilização do BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, bem como da liberação de depósito recursal eventualmente existente nos autos (0469.2006.101.14.00-0, 0005.2007.101.14.00-5 e 0006.2007.101.14.00-0). Na fase de execução, foram analisados os seguintes processos: 0154.2008.101.14.00-5, 0274.2007.101.14.00-1, 0319.2008.101.14.00-9, 0152.2007.101.14.00-5, 0153.2008.101.14.00-0, 0469.2006.101.14.00-0, 0005.2007.101.14.00-5, 0006.2007.101.14.00-0, 0064.2007.101.14.00-3, 0012.2008.101.14.00-8, 0013.2008.101.14.00-2, 0014.2008.101.14.00-7, 0015.2008.101.14.00-1, 0016.2008.101.14.00-6, 0120.2007.101.14.00-0, 0090.2007.101.14.00-1, 0087.2007.101.14.00-8, 0089.2007.101.14.00-7, 0088.2007.101.14.00-2, 0099.2007.101.14.00-2, 0091.2007.101.14.00-6, 0431.2009.101.14.00-0, 0296.2007.101.14.00-1, 0195.2009.101.14.00-2, 0216.2009.101.14.00-0, 0231.2008.101.14.00-7, 0193.2009.101.14.00-3, 0153.2009.101.14.00-1, 0543.2006.101.14.00-9, 0240.2009.101.14.00-9, 0191.2009.101.14.00-4, 0192.2009.101.14.00-9, 0215.2009.101.14.00-5, 0105.2007.101.14.00-1, 0344.2007.101.14.00-1, 0123.2006.101.14.00-2, 0100.2008.101.14.00-0,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

0384.2008.101.14.00-4, 0151.2007.101.14.00-0, 0425.2008.101.14.00-2,
0236.2006.101.14.00-8, 0018.2007.101.14.00-4, 0273.2007.101.14.00-7,
0070.2009.101.14.00-2, 0071.2009.101.14.00-7, 0124.2009.101.14.00-0,
0114.2009.101.14.00-4, 0256.2009.101.14.00-1, 0021.2009.101.14.00-0,
0424.2008.101.14.00-8, 0151.2008.101.14.00-1, 0420.2008.101.14.00-0,
0422.2008.101.14.00-9, 0416.2008.101.14.00-1, 0057.2007.101.14.00-1,

0435.2008.101.14.00-8, 0016.2008.101.14.00-3, 0014400-22.2005.514.0101. Foram vistas as seguintes cartas precatórias: 0347.2007.101.14.00-5, 0036600-86.2009.514.0101, 0018700-22.2009.514.0101, 0166.2007.101.14.00-9. **7. Considerações gerais.** **a)** a Unidade correicionada informou à Corregedoria Regional que foram atendidas todas as recomendações contidas na ata de correição anterior; **b)** após consultar a Seção de Estatística da Corregedoria, constatou-se que o prazo estabelecido no Provimento Geral Consolidado, para envio dos boletins estatísticos e relatório de produção dos juízes, é parcialmente atendido pela Vara correicionada; **c)** os atos processuais são registrados no sistema informatizado SAP 1, sendo acrescentado pelo Diretor de Secretaria, que a Unidade anexa aos andamentos dos processos as seguintes peças processuais digitalizadas ou em formato “pdf”: atas de audiências, sentenças, cálculos, laudos periciais e documentos sobre os quais devam as partes se manifestar. Pelo procedimento, a Desembargadora, em função correicional, felicita os servidores da Vara e deixa orientação no sentido de que a tarefa seja incrementada, no sentido de que ao citado rol sejam acrescentadas outras peças, a exemplo das petições iniciais, petições e expedientes em geral; **d)** No que diz respeito à Meta TRT 14ª Região – “Solucionar, até 15/12/2009, todos os processos distribuídos até 31/12/2008”, lançada pela atual Administração, o Diretor de Secretaria informou inexistência de processos distribuídos até 31/12/2008 e ainda não solucionados; **e)** A Desembargadora, em função correicional, orienta ao servidor responsável pelo protocolo de feitos que observe a correta definição dos ritos processuais a serem autuados, uma vez que as ações, cujo valor atribuído à causa for igual ou inferior a dois salários mínimos, devem seguir sob o rito sumário (ação trabalhista – rito sumário), previsto nas Tabelas Processuais Unificadas de Classes para a Justiça do Trabalho, definida pelo Conselho Nacional de Justiça; e **f)** A Desembargadora, em função correicional, destaca, como exemplo a ser seguido, o evento realizado pelo Excelentíssimo Juiz Federal do Trabalho Titular no dia 23/7/2009, na sede da Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto - ACIOP, relacionado ao projeto “Justiça do Trabalho vai à Empresa”, envolvendo os contadores de toda a jurisdição da Unidade correicionada. **8. Recomendações.** Considerando o conceito preventivo e pedagógico da correição, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria da Vara, orientações gerais de estímulo à manutenção da boa ordem processual e ao cumprimento das normas constantes no Provimento-Geral Consolidado do

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

TRT 14ª Região, bem assim na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, registrando, entre outros: o melhor aproveitamento das folhas dos autos e dos espaços em branco, em prol do projeto “desperdício zero” e em atenção ao disposto na Recomendação n. 11/2007 do Conselho Nacional de Justiça; obediência à ordem cronológica da prática dos atos processuais; a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil, na hipótese de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de verba com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária, nos termos dos arts. 55 e 56 da CPCGJT, mediante preenchimento do formulário constante do anexo III da citada Consolidação; o registro expresso a respeito da data de ajuizamento das ações, com a juntada do bilhete emitido pelo SAP1, ou elaboração de certidão correspondente, contendo todas as informações necessárias a respeito da autuação, designação da audiência e ciência da data pelo reclamante; o registro, nos autos, da data de remessa de documentos ao oficial de justiça, bem como o recebimento pelo citado servidor; e, além da especial observância aos prazos e procedimentos estabelecidos no Provimento-Geral Consolidado, quanto ao envio dos boletins estatísticos mensais, relatório de produtividade dos magistrados que atuam na Unidade e estatística de conciliação, esta solicitada pelo Conselho Nacional de Justiça, que a tarefa seja disseminada entre os servidores da Unidade, evitando-se a concentração apenas em um ou dois servidores. E, em razão do que se constatou ao longo dos trabalhos correicionais, a Desembargadora, em função correicional, orienta e recomenda: **1ª)** O controle e pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos interpostos antes da remessa ao Tribunal; **2ª)** A Observância ao disposto no art.78 da CPCGJT, que trata da confecção de certidão, pelo Diretor de Secretaria, atestando não haver depósito judicial ou recursal a ser liberado e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, cujo modelo, definido no Anexo IV da citada Consolidação, está disponível para emissão pelo SAP1. Recomenda, de igual forma, a revisão periódica dos processos que se encontrem em arquivo provisório, com a finalidade de renovar providências coercitivas do devedor, a exemplo de novas consultas aos Sistemas BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, nos termos o inciso III do art.77 da CPCGJT, e aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica, observando as disposições insertas nos arts. 79 e 80 da citada Consolidação; **3ª)** Analisando os dados estatísticos de janeiro a outubro de 2009, constatou-se que a Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste, considerando os processos conciliados, dentre o universo de processos resolvidos, mostrou os seguintes índices de conciliação: janeiro: 14,280%; fevereiro: 51,72%; março: 53,84%; abril: 29,63%; maio: 36,36%; junho: 57,14%; julho: 43,18%; agosto: 38,89%; setembro: 56,14%; e outubro: 60,52%. Constatou-se, porém, que o resíduo de processos na fase de execução é alto, razão pela qual, paralelamente aos procedimentos já praticados, além de outros que lhe caiba tomar de ofício, a exemplo da intensificação da pauta de tentativa de

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

conciliação, nos termos do art. 77, II, da CPCGJT, bem assim a intensificação do uso das ferramentas BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, consulta aos cartórios de registro de imóveis e IDARON, recomenda ao juízo que envide mais esforços no sentido de tornar frutífera a execução, objetivando a diminuição do resíduo de processos nessa fase. **9. Comunicação.** No prazo de noventa (90) dias, contados da publicação desta ata, o juízo deverá informar à Corregedoria Regional as providências adotadas acerca das recomendações. **10. Agradecimentos e encerramento.** O nível alcançado pelas atividades desenvolvidas pelo juízo é bom, razão pela qual, ao final dos trabalhos, a Desembargadora, em função correicional, cumprimentou o Juiz Federal do Trabalho Titular pela dedicação no cumprimento de seu mister e na condução dos trabalhos, bem assim o Diretor de Secretaria e demais servidores pelo empenho e dedicação na execução de suas tarefas. Finalizando, agradeceu a todos pela recepção amistosa e pela colaboração com os trabalhos correicionais. Eu, Tânia Machado da Ponte, Secretária da Corregedoria, digitei a presente Ata, que vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, pelo Juiz Federal do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria. Às 16h30min. do dia 10 de novembro de 2009, deu-se por encerrada a Correição, sendo uma via da Ata entregue ao Juiz Ricardo César Lima de Carvalho Sousa.

VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR
Desembargadora Vice-Presidente,
em função correicional

RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA
Juiz Federal do Trabalho Titular

PEDRO ANTÔNIO DALCIN KERN
Diretor de Secretaria